



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
AUDITORIA GERAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA  
Auditoria de Gestão

**RELATÓRIO Nº 011/2015/AG-UFAL**

Unidades Auditadas: UFAL

Exercício: 2015

Processo: 23065.010172/2015-27

Executora: Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas

Técnico de Auditoria Responsável: THYAGO BEZERRA SAMPAIO

Senhor Auditor Geral,

Em atendimento à determinação ao solicitado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) através do Ofício Nº 0016/2015-TCU/SECEX-AL, de 27 de janeiro do corrente ano, solicitando atendimento aos itens do Acórdão Nº 51/2015-TCU-Plenário, e consoante o estabelecido no Plano Anual de atividades de Auditoria Interna Ação Global AG005/2015 – PAINT 2015 - apresento o presente Relatório com os resultados alcançados em decorrências das atividades executadas com a finalidade de atendimento às determinações retrocitadas.

## 1. INTRODUÇÃO



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
AUDITORIA GERAL**

O Acórdão N° 51/2015-TCU-Plenário trata de auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) com o objetivo de elaborar diagnóstico da situação dos serviços ofertados à comunidade acadêmica pela Universidade Federal de Alagoas.

Por meio do Ofício N° 0016/2015-TCU/SECEX-AL, o TCU deu ciência à UFAL do inteiro teor do Acórdão N° 51/2015-TCU, concedendo-lhe prazo de 90(noventa) dias para que a Universidade apresentasse plano de ação especificando as medidas a serem adotadas em relação às recomendações enumeradas no item 9.1 do Acórdão, além de apontar os respectivos prazos e responsáveis e eventuais justificativas acerca daquelas recomendações que decidiu não adotar.

Desta feita, coube à Auditoria Geral viabilizar o atendimento à presente demanda do TCU, provocando as unidades responsáveis por cada item do Acórdão a elaborar seu plano de ação, cabendo ainda a esta unidade de auditoria interna compilar todas as ações propostas internamente, resultando no Plano de Ações apresentado ao TCU, tudo consignado no presente relatório.

## **2. ESCOPO DO TRABALHO**

A finalidade da presente atividade de auditoria é a elaboração do Plano de Ação contendo as medidas a serem adotadas para o atendimento de 100% dos itens constantes Acórdão N° 51/2015-TCU-Plenário.

## **3. METODOLOGIA DOS TRABALHOS**

As atividades foram realizadas tendo como ponto de partida a leitura e análise individualizada dos itens de determinação e recomendação do Acórdão N° 51/2015-TCU-Plenário, identificando-se a que unidade da UFAL caberia a atribuição em atender aos itens de sua competência, quais sejam, os itens 9.1 e 9.2.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
AUDITORIA GERAL**

As informações necessárias ao atendimento das recomendações dos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão N° 51/2015-TCU-Plenário foram colhidas através de solicitações de auditoria expedidas por esta unidade de auditoria interna aos setores competentes da UFAL.

Após o retorno das informações pelas unidades para as quais foram expedidas solicitações de auditoria, esta Auditoria Geral analisou as informações recebidas, compilando-as no Plano de Ação que foi devidamente apresentado ao TCU.

#### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os trabalhos realizados tiveram como fundamento legal o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da UFAL – PAINT 2015 – que contempla em sua Ação Global AG004/2015 proceder à viabilização das demandas do Tribunal de Contas da União pertinentes à Instituição, visando o atendimento das solicitações exaradas pelo referido órgão, especificamente, no presente, ao atendimento das recomendações constantes do Acórdão N° 51/2015-TCU-Plenário.

#### **5. RESULTADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Após análise individualizada de cada item constante do Acórdão N° 51/2015-TCU-Plenário da Corte de Contas da União, foram expedidas as Solicitações de Auditoria de N°s 29/2015 (dirigida à SINFRA), 30/2015 (dirigida à PROGINST) e 31/2015 (dirigida ao NTI), solicitando a manifestação e apresentação das medidas necessárias ao pleno atendimento das recomendações dos itens 9.1 e 9.2 daquele acórdão.

Diante da complexidade da elaboração das medidas a serem adotadas, as unidades internas da UFAL responsáveis por elaborar seus planos de ações solicitou prorrogação do prazo de atendimento, de modo que o Gabinete do Reitor expediu o Ofício 126/2015/GR solicitando da Secretaria de Controle Externo em Alagoas



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
AUDITORIA GERAL**

(SECEX/AL) prorrogação do prazo de apresentação do Plano de Ação para o dia 22/05/2015.

Atendendo ao novo prazo solicitado pela UFAL, as unidades internas prestaram as informações solicitadas, apresentando as medidas que pretendem adotar para o atendimento das recomendações/determinações do Acórdão N° 51/2015-TCU-Plenário, informando ainda os prazos e responsáveis para cada medida proposta.

Desta feita, no dia 22/05/2015 esta unidade de auditoria interna finalizou o Plano de Ação, que foi devidamente protocolizado no TCU/AL através do Ofício N° 008/2015/AG-UFAL no dia 22/05/2015.

Impende destacar que todas as diligências, expedientes e movimentações referentes ao atendimento da presente demanda foram devidamente registradas no SADIN – Sistema de Auditoria Interna.

Todo o trabalho foi desenvolvido no Campus sede da Universidade Federal de Alagoas e os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público e de acordo com a legislação vigente.

## **6. CONSTATAÇÕES**

Não há constatação a registrar.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

Não há recomendação a registrar.

## **8. CONCLUSÃO**



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
AUDITORIA GERAL**

Tendo como base o cumprimento do disposto na Portaria N° 014/AG/UFAL/2015, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna vem considerar que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora atendida, sem que se registrasse qualquer constatação e, conseqüentemente, sem consignar recomendação alguma.

**9. DOS ENCAMINHAMENTOS LEGAIS**

Diante do exposto, dê-se conhecimento ao Auditor Geral, em cumprimento a legislação legal, sugerindo-se pelo arquivamento do presente nos arquivos desta unidade de auditoria interna.

Maceió/AL, 22 de maio de 2015.

**THYAGO BEZERRA SAMPAIO**  
AUDITOR  
SIAPE N° 1864751